



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## LEI 1936/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2020, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Sergio Inácio Rodrigues, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** – Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), conforme segue:

07- SAUDE	
02 – FUNDO DE SAUDE	
10.244.0010.2.071 – AÇÕES E SERVIÇOS DE COMBATE AO CORONA VIRUS COVID19	
557-3.3.90.39.00.00.00.00-1019-Material de Consumo.....R\$	30.000,00
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>30.000,00</b>

**Art. 2º.** – Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação da fonte 1019 como segue:

### ANULAÇÃO/REDUÇÃO

07- SAUDE	
02 – FUNDO DE SAUDE	
10.244.0010.2.071 – AÇÕES E SERVIÇOS DE COMBATE AO CORONA VIRUS COVID19	
559-3.3.90.39.00.00.00.00-1019-outras serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$	30.000,00
<b>TOTAL ANULAÇÃO.....R\$</b>	<b>30.000,00</b>

**Art. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 30 de Setembro de 2020.

SERGIO INÁCIO RODRIGUES  
Prefeito Municipal